

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 - PMMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

I - OBJETO

Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 33º Rodeio Interestadual de Iaço, nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.439/2024.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATINA

Conceder Subvenção Financeira ao Centro de Tradições Gaucha Porteira da Amizade de Matos Costa, CTG Porteira da Amizade, com o objetivo de auxiliar nas despesas para realização do 33º Rodeio Crioulo. Tratando-se do maior evento do Município de Matos Costa, e tendo em vista que a colaboração contribuirá no apoio as atividades culturais. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Despesa: 7 - Recurso - 1.500.0000.110000

VALOR TOTAL R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO.**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DA AMIZADE, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 79.376.869/0001-95, situado no endereço: Rod. BR SC 302 – Centro – Matos Costa - SC, CEP: 89.420-000, neste ato representado pelo senhor MARCELO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº xxx.585.349-xx.

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000 CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 12 de abril de 2024.

Fabiana Granemann Decreto nº 001/2024 Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal ELAINE CRISTINA CASTILHO Secretária Municipal de Governo Resp. Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 - PMMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação TERMO DE FOMENTO Nº 1/2024 - que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – SC E O CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DA AMIZADE, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 79.376.869/0001-95, situado no endereço: Rod. BR SC 302 – Centro – Matos Costa - SC, CEP: 89.420-000, neste ato representado pelo senhor MARCELO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº xxx.585.349-xx.

Objeto: Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 33º Rodeio Interestadual de Iaço, nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.439/2024.

VALOR TOTAL R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de abril de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 - PMMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a concessão de subvenção social a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DA AMIZADE**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 79.376.869/0001-95, situado no endereço: Rod. BR SC 302 – Centro – Matos Costa - SC, CEP: 89.420-000, neste ato representado pelo senhor **MARCELO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº xxxx.585.349-xx.

Objeto: Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 33º Rodeio Interestadual de Iaço, nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.439/2024.

VALOR TOTAL R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de abril de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 - PMMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

Objeto – Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 33º Rodeio Interestadual de Iaço, nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.439/2024.

DECISÃO

Trata-se de Inexigibilidade referente repasse financeiro ao Centro de Tradição Gaúcha Porteira da Amizade.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

lsto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 12 de abril de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal